



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Assis	
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	578
Data	08.04.99
Horas	16:50
Responsável	

LEI Nº 3.791, DE 6 DE ABRIL DE 1.999.

Dispõe sobre cessão, em Comodato, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, à Empresa ASSIMIX - Serviços de Concretagem e Com. Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa ASSIMIX - Serviços de Concretagem e Com. Ltda., uma área de propriedade do Município, com um total de 9.462,62 m² (nove mil e quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), localizada na Av. "2"/Rua "1"/Rua "5", Quadra E, Lotes 01 a 11 e 31 a 35, no CDA II, assim descrita:*

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. "2", e segue, em linha reta, confrontando com a mesma, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete, à direita, e segue, em linha reta confrontando com o lote 36, numa distância de 59,25m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com os lotes 36 a 41, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete, à direita, e segue, em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Rua "1", numa distância de 50,25m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue, em curva, à direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue, em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Rua "5", numa distância de 101,00m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete, à direita, e segue, em linha reta, confrontando com os lotes 12 a 30, numa distância de 118,50m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 9.462,62 m² (nove mil e quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)".

Parágrafo Único - *O imóvel, descrito no "caput" deste Artigo, consta no Desenho nº 4.086, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.*

Art. 2º - *A presente cessão, em Comodato, à Empresa ASSIMIX - Serviços de Concretagem e Com. Ltda., tem como encargo a implantação de serviços de concretagem, comercialização de pedra e areia, materiais de construção.*

Art. 3º - *A presente cessão, em Comodato, será transformada em doação, após o prazo estipulado no Artigo 1º, com outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.*



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Lei nº 3.791/99.....fls. 02

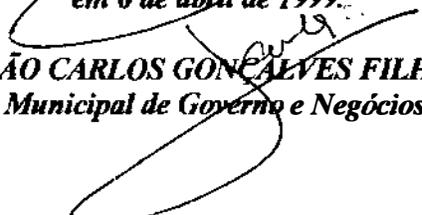
- Art. 4º -** O prazo para início das instalações da Empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.
- Art. 5º -** O prazo, para início operacional das atividades da Empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.
- Art. 6º -** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e /ou notificação judicial ou extra-judicial.
- Parágrafo Único -** A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste Artigo, se a concessionária:
- I - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e Câmara Municipal;
 - III - deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV - subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
 - V - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará, parcialmente.
- Art. 7º -** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei nº 3.653 de 8 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de abril de 1.999.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

*Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 6 de abril de 1999.*


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO

Instrumento de Comodato, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis, e a Empresa ASSIMIX - Serviços de Concretagem e Com. Ltda.

Pelo presente termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CGC/MF sob nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Dr. ROMEU JOSÉ BOLFARINI, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 5.112.901-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 414.813.808-34, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, nº 1.262, aptº 41, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e por outro lado a EMPRESA ASSIMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM E COM. LTDA., com sede na Rua XV de novembro, nº 930, nesta cidade de Assis, representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. ROBERSON ROGÉRIO DUARTE, daqui por diante chamado tão somente de COMODATÁRIA, têm entre si justo e pactuado o que segue:

Cláusula I -

O objeto do presente Termo é a cessão de uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 9.462,62 m² (nove mil e quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), localizada na Av. "2"/Rua "1"/Rua "5", Quadra E, Lotes 01 a 11 e 31 a 35, no CDA II, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Av. "2", e segue, em linha reta, confrontando com a mesma, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete, à direita, e segue, em linha reta confrontando com o lote 36, numa distância de 59,25m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete, à esquerda, e segue, em linha reta, confrontando com os lotes 36 a 41, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete, à direita, e segue, em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Rua "1", numa distância de 50,25m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue, em curva, à direita, com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue, em linha reta, confrontando com o alinhamento predial da Rua "5", numa distância de 101,00m, até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita, e segue, em linha reta, confrontando com os lotes 12 a 30, numa distância de 118,50m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 9.462,62 m² (nove mil e quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)".

Cláusula II -

O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências da Lei



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Termo de Cessão em Comodatofls.02

nº 3.653/98, a área será doada à Empresa, com a outorga da Escritura definitiva.

- Cláusula III -** *O Prazo para o início das instalações da Empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.*
- Cláusula IV -** *O prazo para início operacional das atividades da Empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em Comodato.*
- Cláusula V -** *O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.*
- Cláusula VI -** *A reversão dar-se-á, ainda, se a COMODATÁRIA:*
a) deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas III e IV;
b) alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da COMODANTE e da Câmara Municipal;
c) deixar a Empresa ociosa, pelo período de 1 (um) ano;
d) subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;
e) deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Cláusula VII -** *A COMODATÁRIA estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de cessão em Comodato.*
- Cláusula VIII -** *A COMODATÁRIA será obrigada a recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis.*
- Cláusula IX -** *Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da COMODATÁRIA, terá a COMODANTE direito de preferência em relação ao imóvel cedido.*
- Cláusula X -** *A COMODATÁRIA, não poderá, sem anuência da COMODANTE e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.*
- Cláusula XI -** *Em caso de hasta pública, a COMODANTE terá direito de preferência sobre o imóvel.*



Depto de Administração

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Termo de Cessão em Comodatofls.03

Cláusula XII - *Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do Termo de Cessão em Comodato, da Escritura de doação e do Termo de Garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da COMODATÁRIA e/ou donatária.*

Cláusula XIII - *Os casos omissos ou excepcionais, não previstos na presente Lei, serão decididos pela COMODANTE.*

Cláusula XIV - *Fica eleito o Fôro da Comarca de Assis-SP., para dirimir qualquer dívida, que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis, __ de _____ de 1.999.

RÔMEU JOSÉ BOLFORINI
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

ROBERSON ROGÉRIO DUARTE
ASSIMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM
E COM. LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	
PROJ. Nº	11
DATA	
RUBRICA	<i>Alvira</i>

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser doada à Assimix Serv. Concretagem e Com. Ltda.

LOCAL: Av. 2 / Rua 1 / Rua 5 - C.D.A. II - Assis - SP

Quadra E – Lotes 01 a 11 e 31 a 35

ÁREA: 9.462,62m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado junto ao alinhamento predial da Av. “2”, e segue em linha reta, confrontando com a mesma, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote 36, numa distância de 59,25m, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com os lotes 36 a 41, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Rua “1”, numa distância de 50,25m, até encontrar o ponto “E”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto “F”; deste ponto segue em linha reta confrontando com o alinhamento predial da Rua “5”, numa distância de 101,00m, até encontrar o ponto “G”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lotes 12 e 30, numa distância de 118,50m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 9.462,62m². Tudo de acordo com o desenho nº 4.086, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

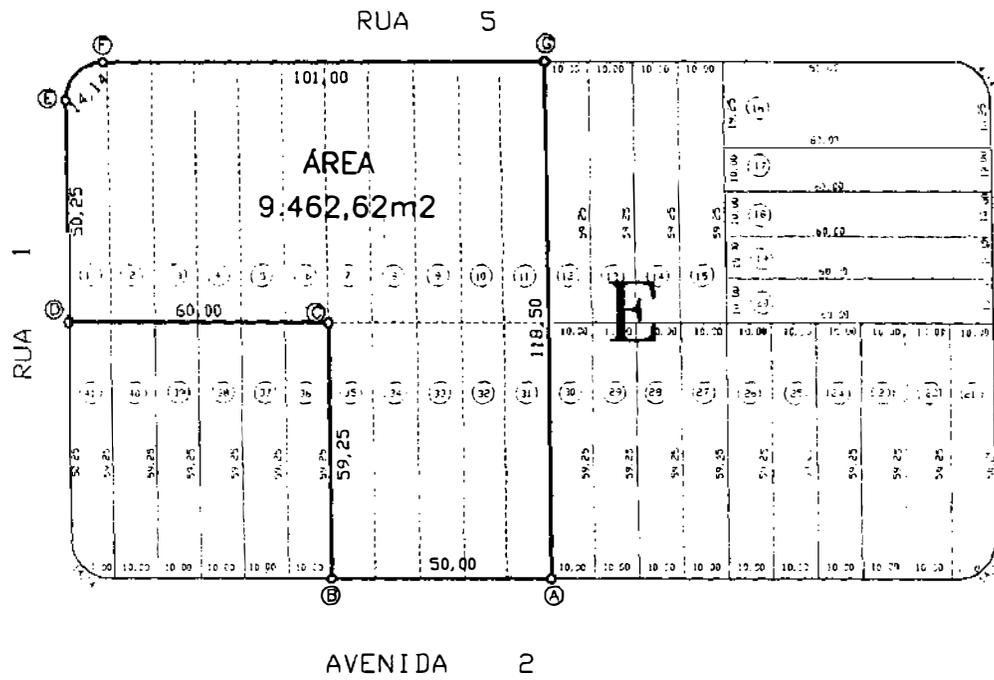
Assis, 12 de novembro de 1.998

Engº Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954

B

PREFEITURA MUN DE ASSIS
 PROC Nº _____
 FOLHA Nº 14
 RUBRICA *Almeida*



J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO	ÁREA A SER DOADA À ASSIMIX SERV. CONCRETAGEM E COM. LTDA.			FOLHA	
LOCAL	AV. 2 / RUA 1 / RUA 5 - C.D.A. II			ÚNICA	
PROPRIETARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	ÁREA	9.462,62m ²		
ENGENHEIRO	DORA DA SILVA DE ANDRADE - (CREA) 0601073954				
DATA	ESCALA	DESENHO	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL	ARQUIVO
12/11/98	1:1500	SANDRA	ARILDO J. DE ALMEIDA	ROMEU J. BOLFARINI	4.086



Depto. Controle Urbano

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços



AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** - Imóvel Territorial
2. **Proprietário:** - Prefeitura Municipal de Assis
3. **Local:** - Av. "2" x Rua "1" x Rua "5" - Q E - Lts. 1 a 11 e 31 a 35 - CDA II
Assis - S.P.
4. **Dimensões:** -
 - 4.1. Área (A) : 9.462,62 m²
 - 4.2. Testada principal (T) : 101,0 m
5. **Croqui:** 4.086
6. **Data Base:** Novembro/98
7. **Valor do Terreno:**

7.1. Trata-se de área plana, terreno arenoso com acesso principal pela Rua "5", em região industrial.

7.2. Pela planta genérica de valor do município, obtém-se que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL = R\$ 97,12.

7.3. Testada corrigida (Tc) =

$$Tc ((A \times T)/30)^{1/2} = ((9.462,62 \times 101,0)/30)^{1/2} =$$
$$Tc = 178,49 \text{ m}$$

7.4. Valor Total Área (V_T)

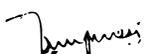
$$V_T = T_C \times V_L$$

$$V_T = 178,49 \times 97,12$$

$$V_T = R\$ 17.334,95$$



A presente avaliação importou em R\$ 17.334,95 (Dezesete mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).


MARCO AURÉLIO PERON
Engº Civil Crea 0600907240